PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.047/78

AUTORIZA AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS NA DIVISÃO DE OBRAS DE ARTE E EDIFICAÇÕES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar em mais 10 (dez) o número de vagas de Pedreiros e Calceteiros, constantes da Lei Municipal nº. 1.885/76 e consequente preenchimento.

ART. 2º - Os vencimentos dos Cargos mencionados pelo artigo anterior, serão constantes da Lei Municipal nº. 1.885/76 / (Quadro de Servidores Municipais).

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DE AGOSTO DE 1978.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal